



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

Portaria nº. 5.283/2019 de 18 de fevereiro de 2019.

Autoriza horário especial de trabalho das equipes de fiscalização municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado horário especial de trabalho, de segunda-feira a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas e das 18:00 às 23:59 horas e, aos finais de semana e feriados, das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 18:00 horas e das 18:00 às 23:59 horas, para servidores ocupantes do cargo de:

I - Fiscal de Tributos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - Fiscal de Obras e Posturas, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

III - Fiscal de Vigilância Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§ 1º. A atuação dos fiscais em horário especial de trabalho dependerá de convocação do respectivo Secretário Municipal, contendo cronograma de atuação com datas e horários específicos, tendo em vista o interesse público e o caráter excepcional das ações a serem desenvolvidas além do horário de expediente normal.

§ 2º. É vedado a atuação dos fiscais, em horário especial, sem convocação do respectivo Secretário Municipal.

§ 3º. Os fiscais que atuarem em horário especial farão jus à hora-extra, nos moldes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou à compensação das horas trabalhadas, na mesma proporção, como horas-folga, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 4º. É vedada a conversão da hora-folga em pecúnia.

§ 5º. É vedada a compensação, em horas-folga, das faltas ao trabalho e atrasos ou saídas antecipadas ocorridos durante o horário de expediente normal.

Gabinete do Prefeito


§ 6º. As horas-folga serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor e autorização expressa do respectivo Secretário Municipal.

Art. 2º. Os fiscais deverão desenvolver suas atividades devidamente identificados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO,
aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.



Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em Livro
próprio, afixado no
Placard de
publicidade.

Data supra.